



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

PROCESSO JFRJ-EOF-2020/.....
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2020

1/3

MINUTA ATA PADRÃO FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO – SEM CONTRATO

A JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU NO RIO DE JANEIRO, com sede na Av. Almirante Barroso, 78 - 13º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ nº 05.424.540/0001-16, neste ato representada pelo Juiz Federal Diretor do Foro, na forma da legislação, doravante denominada JUSTIÇA FEDERAL, resolve, em face das propostas apresentadas no Pregão nº /20, registrar o preço da empresa abaixo identificada, classificada em primeiro lugar para o objeto da licitação, doravante denominada FORNECEDOR, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/02, Lei nº 12.846/13, Lei Complementar nº 123/2006 e Decretos nº 5.450/05, 7.892/13 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

FORNECEDOR: _____

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - Registro de Preços para eventual fornecimento e instalação de piso multicamadas de alto desempenho (RAD Revestimento de Alto Desempenho) com resina de poliuretano cimentícia (URETANO), conforme especificado no Termo de Referência do Edital do Pregão acima referenciado, que integra a presente Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO QUANTITATIVO:

ITEM	MATERIAL A SER FORNECIDO CONFORME ESPECIFICAÇÃO	QUANT	PREÇO UNITÁRIO (R\$)

3.1 - No caso de redução dos preços praticados no mercado, o preço registrado poderá ser revisto mediante negociação entre o fornecedor e a JUSTIÇA FEDERAL, devendo o fornecedor ser liberado do compromisso assumido se a negociação for frustrada.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO:

4.1 - As aquisições serão efetuadas de acordo com as necessidades e conveniências da Justiça Federal, mediante a emissão da Nota de Empenho, correspondente à solicitação de fornecimento;

4.2 - A Nota de Empenho será encaminhada por e-mail ou fac-símile, devendo ser acusado o recebimento até o 1º dia útil subsequente ao encaminhamento;

Classificação documental: 30.01.02.02



JFRJSEC2021010202A



Assinado com senha por ANA CRISTINA NOGUEIRA BRAZIL.
Documento Nº: 3095421.27983689-266 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?m=3095421.27983689-266>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

PROCESSO JFRJ-EOF-2020/.....
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2020

2/3

4.3 - O prazo de execução do serviço será de **30 (trinta)** dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após o recebimento da Nota de Empenho, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

4.4 - O Fornecedor deverá apresentar, em até **04 (quatro)** dias úteis, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho, procedendo à execução dos serviços, relação de pessoal e ferramentas, em conformidade com o constante no **subitem 6.14** do Termo de Referência.

4.5 - O material será entregue e o serviço prestado **no imóvel localizado na Rua Equador, 613 - Santo Cristo - Rio de Janeiro/RJ** e recebido por servidor/Comissão designados pela Justiça Federal;

4.6 - Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de até **01 (um) dia**, a partir da solicitação por escrito da Contratada, nos termos do subitem 11.1 do Termo de Referência e definitivamente após verificada sua conformidade com as especificações constantes no Edital do Pregão mencionado no preâmbulo, através de atesto da nota fiscal e de termo firmado por servidor ou Comissão nomeada pela Administração, no prazo de até **02 (dois)** dias úteis, após o recebimento provisório.

4.7 - O prazo de garantia para o revestimento de piso será de **24 (vinte e quatro) meses e de 12 (doze) meses para pintura, de acordo com o estabelecido no subitem 8.1 do Termo de Referência.**

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

5.1 - O pagamento ao Fornecedor será efetivado por crédito em conta corrente, mediante ordem bancária, cuja data de emissão será considerada como data do pagamento. Para contratações com valor inferior ao valor estabelecido no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, em até **05 (cinco) dias**, contados a partir da apresentação do documento fiscal e para as de valor superior ao acima estabelecido, em até **30 (trinta) dias** após o recebimento definitivo, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições dos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação e instruções normativas vigentes.

5.2 - Ficam determinadas as demais condições dispostas no item 13 do Edital do Pregão mencionado no preâmbulo.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO:

6.1 - A presente Ata poderá ser cancelada nos termos do Art. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:

7.1 - O não cumprimento pelo Fornecedor de qualquer uma das obrigações do Termo de Referência ou das condições predeterminadas nesta Ata de Registro de Preços, sujeitá-lo-á às penalidades dispostas no item 12 do Edital do Pregão mencionado no preâmbulo, à aplicação de sanções administrativas determinadas pela Portaria JFRJ-PGD-2020/00039, anexa ao citado Edital e ao previsto no item 12, relativos às sanções administrativas e às penalidades do Termo de Referência.

Classificação documental: 30.01.02.02



JFRJSEC2021010202A



Assinado com senha por ANA CRISTINA NOGUEIRA BRAZIL.
Documento Nº: 3095421.27983689-266 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?m=3095421.27983689-266>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

PROCESSO JFRJ-EOF-2020/.....
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2020

3/3

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

8.1 - Considerando a classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS), enquanto perdurar a situação emergencial de combate e prevenção ao contágio da COVID-19, a empresa deverá fornecer a todos os empregados/colaboradores postos à disposição da execução do objeto da presente Ata de RP, todos os itens de proteção individual necessários à garantia de suas incolumidades, na forma das orientações e normativos expedidos pelo Ministério da Saúde, pela ANVISA e das demais normas específicas decretadas pelo Estado e Município.

8.2 - Os licitantes que aceitaram a convocação do COMPRASNET para fornecimento dos bens/execução de serviços, nos mesmos preços do vencedor do certame, serão incluídos na Ata de Fornecimento do Cadastro de Reserva, que integra o presente ajuste.

8.3 - O Fornecedor deverá manter durante toda a validade da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.4 - Os Fornecedor habilitados no Cadastro de Reserva, que se recusarem a fornecer bens ou serviços para os quais se registraram, estarão sujeitos às penalidades do Edital do Pregão mencionado no preâmbulo.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO:

9.1 - A Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial da União, pela Justiça Federal, na forma de extrato, de acordo com o que determina o parágrafo Único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93 e no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 2ª Região, em conformidade com a Portaria nº RJ-PGD-2010/028 de 10/03/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

10.1 - Para dirimir as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Rio de Janeiro.

E por estarem assim ajustados, assinam as partes a presente Ata.

(nome do Juiz)
Juiz Federal Diretor do Foro
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU NO RIO DE JANEIRO

(nome do representante legal)
FORNECEDOR

Classificação documental: 30.01.02.02



JFRJSEC202101028A



Assinado com senha por ANA CRISTINA NOGUEIRA BRAZIL.
Documento Nº: 3095421.27983689-266 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?m=3095421.27983689-266>

SIGA